



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.377 – DE 04 DE JUNHO DE 2013

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DE COMBATE AO SEDENTARISMO EM MOGI MIRIM.

BENEDITO JOSÉ DO COUTO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Mogi Mirim, a “**SEMANA MUNICIPAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DE COMBATE AO SEDENTARISMO EM MOGI MIRIM**” a ser comemorada, anualmente, entre os dias 1º e 7 de setembro.

Art. 2º A Secretaria de Gestão Social, através da Gerência de Juventude, Esportes e Lazer envidará esforços para a realização de eventos de que trata o artigo anterior, no sentido de divulgar e ampliar a prática de atividades físicas entre a comunidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

VEREADOR BENEDITO JOSÉ DO COUTO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 28 de 2013
Autoria: Vereador Cinoê Duzo

CM - SECRETARIA
NO) Lei 5.377
FOI PUBLICADA() NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL A Comarca)
EM SUA EDIÇÃO DE 09/06/13
MOGI MIRIM 10/06/13